



LEI Nº 4.778 DE 28 DE agosto DE 1995

Reconhece de utilidade pública O GRANDE
ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ - GOEPI.

PUBL CADO	
Processo Oficial nº	<u>174</u>
Data:	<u>11</u> / <u>09</u> / <u>95</u>
<u>Jussara</u>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública O GRANDE
ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam
assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de agosto de
1995.

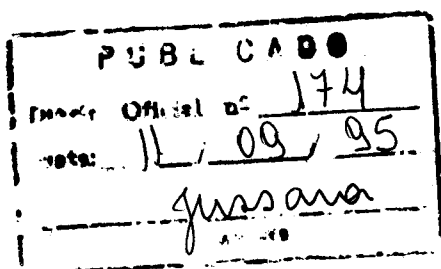
[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.778 DE 28 DE agosto DE 1995

Reconhece de utilidade pública **O GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ - GOEPI.**



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública **O GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de agosto de 1995.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.478 DE 28 DE agosto DE 1995

Reconhece de utilidade pública o GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ - GOEPI.

PUBL. CAD.	174	17/09/95	Guararora
------------	-----	----------	-----------

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 28 de agosto de

1995.

Governador do Estado

Secretário de Governo